

SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO SEM ÔNUS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

ÁREA SOLICITANTE: GEAMP/DAF

Belo Horizonte, 25 de junho de 2019

OBJETO:

Definição dos procedimentos operacionais e responsabilidades das partes para a operação do terminal de integração anexo à Estação Lagoinha do Metrô.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Necessidade de promover a integração entre os modos de transporte, ônibus e metrô, no Terminal de Integração Lagoinha, situado junto à Estação do Metro Lagoinha.

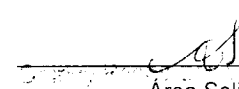
DADOS DOS CONVENIENTES:

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE (CBTU) CNPJ Nº42.357.483/0005-50 - Endereço: Rua Januária, 181 - Belo Horizonte - MG - representada por seu Superintendente MIGUEL DA SILVA MARQUES, identidade M9.318.635 - SSP/MG e CPF nº 039.194.746-00, e por seu Gerente Regional de Administração e Finanças EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA, identidade M2.170.770 - SSP/MG, e CPF nº 526.905.556-20.

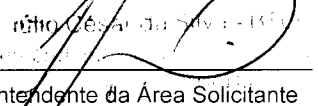
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A- BHTRANS - Endereço: AV. Engenheiro Carlos Goulart nº 900 - Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG CNPJ 41.657.081/0001-84 - representada por seu Diretor-Presidente CELIO FREITAS BOUZADA, Identidade M2.091.205 SSP/MG e CPF nº 420.380.816-20.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Convênio.

DATA: 25/06/2019



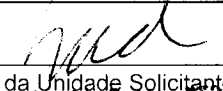
Área Solicitante

03/07/2019


Superintendente da Área Solicitante

Autorizado por:

Data: 01/07/19



Diretor da Unidade Solicitante
Miguel Almeida Dutra - 878337
Diretor de Administração e Finanças
DAF / BHTRANS

Junto à essa solicitação deverá ser encaminhado a minuta do Convênio a ser firmado e a minuta do respectivo Plano de Trabalho.

2165/19

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONVÊNIO



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 190259
ÁREA SOLICITANTE: GEAMP

Belo Horizonte, 02 Agosto de 2019.

DESCRIÇÃO:

Definição dos procedimentos operacionais e responsabilidades das partes para a operação do terminal de integração anexo à Estação Lagoinha do Metrô.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

Necessidade de promover a integração entre os modos de transporte, ônibus e metrô, no Terminal de Integração Lagoinha, situado junto à Estação do Metrô Lagoinha.

ANEXOS:

Processo Administrativo nº 01-074.978/19-36 GEAMP 03/07/2019

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	11020	Rubrica:	19.11020.2567.339039.99.03.070.1
Valor Estimado:	RS0,00	Valor no Exercício:	RS0,00
Prazo Contratação:	5	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 02.08.2019

[Signature]
Odiney Rocha dos Santos - BT01955
 Gerente da Área Solicitante

[Signature]
 Superintendente

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática: _____
 Natureza da Despesa: Não se aplica
 Centro de Custo: 11020
 Valor Bloqueado: RS0.00
 Código da Subação: _____

Fonte: _____
 Conta Orçamentária: 2567.339039.99.03.070
 Conta Contábil: 3130016
 Saldo Existente: R\$100.000,00
 Data: 02.08.19

[Signature]
 Chefe da Contadoria Geral

[Signature]
 Gerente da GEORF

Deferido Indeferido

Data: 06/08/19

[Signature]
 Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: _____
 Ordenador de despesa FTU

Recebido em 02/08/2019
 Contadoria Geral - Belo Horizonte
 BHTRANS

RECEBIDO GEORF
 em 09/08/19
 Valor: R\$ 10.500,00
[Signature]



OF.CCG/BHTRANS/Nº.638 /2019

Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 21/08/19, relativas às seguintes solicitações:

- N°. 2220/19 - Renovação do contrato firmado com a MGS de prestação serviço de apoio administrativo, operacional, limpeza e conservação, que atende a demanda das unidades administrativas da BHTrans, bem como as Estações de Integração. Período de 12 meses, 30/09/19 a 29/09/20. O novo vínculo terá cláusula de encerramento caso a BHTRANS/PBH assiné o contrato para gestão das estações. Contrato foi firmado em 2018 para o período de 20 meses, sendo o valor atual de R\$29.353.788,00 (R\$17.612.272,80/ano). Valor solicitado não apresenta aumento em relação ao valor anual vigente, no entanto o órgão informa que ainda será solicitada repactuação devido a CCT 2019. A continuidade do contrato com a MGS se baseia em orientação da SUALOG e no Parecer DIJA/PGM nº 335/2019. Assim, a licitação solicitada e aprovada através da demanda 1565/19 não será mais realizada. Previsto o valor de R\$18 milhões na reprogramação do orçamento (ROT) para 2019. Valor solicitado de R\$ 17.612.272,80.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.

- N°. 2218/19 - Renovação, sem reajuste, do contrato de serviço de publicação de atos de expediente administrativo no Diário Oficial de Minas Gerais. Período de 02/10/19 a 01/10/20. Preço por centímetro por coluna é de R\$88,59. Previsto na programação de recurso próprio o valor de R\$6.000,00 para esse contrato. Esse contrato é utilizado para processos licitatórios relativos a Lei Federal 8.666/93, especificamente, Concorrência Pública e Tomada de Preços. Valor solicitado de R\$ 3.986,55.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.



- Nº. 2183/19 - Contratação de seguro pelo prazo de 12 meses para a unidade Buritis da BHTrans, compreendendo as seguintes garantias e indenizações: - Incêndio, Raio e Explosão das edificações - R\$5.000.000,00; Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça - R\$50.000,00; Impacto veículos e queda de aeronaves - R\$200.000,00; Danos elétricos - R\$300.000,00; Roubo e furto de bens - R\$50.000,00; Responsabilidade civil geral - operações - R\$250.000,00; Recomposição de documentos - R\$20.000,00; Despesas fixas - R\$20.000,00. Apólice anterior no valor de R\$3.080,20 venceu em 04/08/19. Previsto na programação de recurso próprio da BHTrans. Valor solicitado de R\$ 3.500,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHTrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 2181/19 - Licitação visando o fornecimento de mão-de-obra, por 12 meses, para a prestação de serviços de digitação. Poderão ser disponibilizados até 15 profissionais, de acordo com as necessidades da BHTRANS. Os digitadores são responsáveis por digitar infrações, organizar digitalmente os protocolos dos documentos recebidos, digitação de pesquisas realizadas na Gerência de Pesquisa, Informação e Inovação, encaminhar as reclamações, sugestões e elogios recebidos para os setores responsáveis da Bhtrans, auxiliar a Gerência de Atendimento ao Usuário nas demandas de Gratuidade. Desta forma cabe salientar a importância dos mesmos para o cotidiano da empresa. Contrato firmado com a FENEIS tem vigência até 14/10/19, sendo o valor atual de R\$513.636,64. Foi aprovada repactuação devido a Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2018 no valor de R\$11.733,18. No entanto, aditivo ao contrato ainda não foi feito. Valor solicitado de R\$610.052,76.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito retornar antes da adjudicação. Ressalta-se que, seguindo o padrão atual dos contratos da PBH, a taxa de administração não deve exceder o limite de 10%.

- Nº. 2139/19 - Aquisição de luxímetro digital e psicrômetro (termo-higrômetro) digital para elaboração de análise ergonômica do trabalho, em cumprimento à Norma Regulamentadora (NR) nº. 17, bem como atender à exigência do Ministério Público do Trabalho. O luxímetro digital é utilizado para medir a intensidade de luz através de um sensor e dessa forma verificar se a iluminação do ambiente averiguado é adequada, segundo os parâmetros da norma técnica vigente. Já o psicrômetro digital é um aparelho usado para medir a umidade relativa do ar e assim avaliar o conforto térmico no ambiente de trabalho conforme valores de referência da NR-17. Os resultados das medições realizadas irão compor o estudo ergonômico das condições ambientais



da empresa, em atendimento à demanda do Ministério Público. Despesa de investimento. Previsto na programação de recurso próprio da BHTrans. Valor solicitado de R\$2.852,30.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 2186/19 - Aquisição de 02 ventiladores de parede para atender a demanda de melhoria do conforto térmico dos funcionários da GEARH que serão instalados no prédio 03 unidade Buritis. A BHTRANS teve a DAF (Diretoria de administração e Finanças) dividida em duas: DFC (Diretoria de Finanças e Controle) e DRH (Diretoria de Recursos Humanos). A DRH ocupou o lugar, onde se fazia o recrutamento de estagiários ligado a Gerência de Recursos Humanos (GEARH). Essa equipe ocupará outra sala em outro prédio, mas para isso será preciso a instalação de ventiladores no local. São dois equipamentos, pois um ficará na sala onde os funcionários da BHTRANS ficam e o outro na sala em que os estagiários realizam as avaliações. A adaptação do layout foi realizada pela equipe da MGS alocada na BHTRANS, assim como os materiais utilizados (divisórias, fiação e etc.), o mobiliário foi solicitado a GEBEM. Então, se não houver mais mudanças, a princípio não existirá mais custo. Despesa de investimento com recurso próprio da BHTrans. Valor solicitado de R\$480,76.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

- Nº. 2191/19 - Aquisição de 02 unidades de bebedouro elétrico para a Estação Barreiro. Equipamentos necessários para adequação do fornecimento de água potável para o prédio administrativo da estação onde funciona a Gerência de Ação Regional Barreiro-Oeste - GARBO. No local trabalham 63 funcionários. Em 2018, após o término do prazo da concessão, o shopping realizou obras para separação da entrada de água do empreendimento e separação das contas de consumo, porém como a estação está no final de linha de água da COPASA a água que chega ao prédio administrativo está com coloração esbranquiçada e com partículas em suspensão. A COPASA esteve no local, coletou amostra e levou ao seu laboratório, constatando que não existe problema de potabilidade, sendo apenas o aspecto físico devido ao excesso de pressão da rede. Sugeriu a instalação dos filtros aqui solicitados para melhorar o aspecto da água retirada nos bebedouros. A não execução dos serviços acarreta em reclamação de funcionários BHTRANS, terceirizados, motorista e cobradores. Valor solicitado de R\$3.202,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.



- Nº. 2165/19 - Celebração de novo convênio entre BHTRANS e CBTU para operação do terminal de integração anexo à Estação Lagoinha do Metrô. Visa à definição dos procedimentos operacionais e responsabilidades das partes para a operação do terminal. Período de 60 meses a partir da data de assinatura. O único custo direto para a BHTrans relacionado a este convênio é o da manutenção do elevador instalado no local. No entanto, considera-se que o convênio é sem ônus, pois não existe repasse direto entre os envolvidos. Contrato de manutenção do elevador já foi solicitado à CCG através da demanda 2073/19 - contrato que engloba manutenção dos elevadores e escadas rolantes das Estações de Integração.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- Nº. 2219/19 - Aquisição de materiais diversos para manutenção dos prédios das Estações de Integração São Gabriel, Pampulha, Venda Nova e todos os banheiros. Visa solucionar problemas de vazamentos, falta de iluminação, portas de banheiros públicos e acessos irregulares. A não execução dos serviços acarreta em reclamação de funcionários e usuários das estações, potencializa o aumento do consumo de água e conseqüentemente aumento dos custos de faturamento junto à COPASA. Materiais: interruptor, lâmpada a vapor de mercúrio, soquete, tomada, mola para porta, trinco em ferro galvanizado, válvula hidráulica de descarga, etc. Recurso próprio da BHTrans. O órgão informou que a cota de R\$30.000,00 do 3º trimestre, destinada à manutenção das estações, já foi gasta. Valor solicitado de R\$3.037,37.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Atenciosamente,

Bruno Passeli

Subsecretário de Planejamento e Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

635/19
02 43

AD

CONVÊNIO Nº 004/CBTU/STU-BH/2018

01 2019 2709 0033 0000

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE** e a **EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A, BHTRANS**, conforme Processo Administrativo PRC nº. 463/18, na forma abaixo:

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – aqui denominada **CBTU**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0005-50, com sede na Rua Januária, 181, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Superintendente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, Identidade nº MG-9.318.635 SSP/MG e CPF nº 039.194.746-00, e por seu Gerente Regional de Administração e Finanças **EDUARDO DE OLIVEIRA COIMBRA**, Identidade nº M 2.170.770/SSP-MG e CPF nº 526.905.556-2, e a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, aqui denominada **BHTRANS**, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Goulart nº 900, nesta cidade, CNPJ 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CELIO FREITAS BOUZADA**, Identidade nº M 2.091.205, SSP/MG e CPF nº 420.380.816-20, no uso de suas competências e considerando a necessidade de se promover a integração entre os modos de transporte Ônibus e Metrô no Terminal de Integração Lagoinha situado junto à Estação do Metrô Lagoinha, celebram o presente Convênio que será regido e ordenado pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 - O acompanhamento e o gerenciamento deste Convênio serão exercidos pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte (BHTRANS) e pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), representado pela Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte (STU-BH).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Convênio a definição dos procedimentos operacionais e responsabilidades das partes para a operação do terminal de integração anexo à Estação Lagoinha do Metrô.

2.2 – Constituem a estrutura física do Terminal:

a) Plataforma: refere-se à região de parada dos ônibus com sua respectiva cobertura, 01 (uma) sala de apoio e 02 (duas) instalações sanitárias.

b) Acesso à Estação do Metrô: composta por 01 (uma) escada com estrutura em concreto armado, 01 (um) elevador, 02 (duas) escadas rolantes com respectivas coberturas metálicas e 01 (uma) sala de apoio.

c) Portão de acesso: portões metálicos que separam as partes “a” e “b” supracitadas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

(Continuação do Convênio nº. 004/CBTU/STU-BH/2018)

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS COMPETÊNCIAS

3.1 - Compete à CBTU:

3.1.1 - Controlar a abertura e fechamento dos portões de acesso, que deverão coincidir com os horários de início e término de funcionamento do metrô, respectivamente:

3.1.1.1 – As chaves dos portões serão mantidas em claviculário próprio da estação Lagoinha.

3.1.2 – Ativar e desativar o elevador e as escadas rolantes.

3.1.2.1- O elevador e as escadas rolantes deverão operar nos períodos de funcionamento do metrô.

3.1.3 – Manter segurança circulando na região na área de acesso à estação do metrô, conforme descrito no item 2.2, alínea “b”, nos horários de funcionamento do Metrô.

3.1.4 – O pagamento das despesas de água, esgoto e energia elétrica do Terminal.

3.1.5 – Contratar e custear os seguintes serviços:

- a) Limpeza das áreas de acesso à estação do Metrô, descritas no item 2.2, alínea “b”.
- b) Manutenção das instalações físicas das áreas especificadas no subitem 2.2, alíneas “b” e “c”.
- c) Manutenção das escadas rolantes, com fornecimento de mão de obra e peças.

3.1.6 - Supervisionar a prestação de serviços de sua responsabilidade, especificados no subitem anterior.

3.1.7 – Publicar o extrato deste Convênio do Diário Oficial da União.

3.1.8 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à BHTRANS ou a terceiros por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

3.2 – Compete à BHTRANS:

3.2.1 – Garantir a segurança necessária à manutenção da integridade física das plataformas de ônibus, nos termos previstos na legislação municipal.

3.2.2 – A instalação e a manutenção de placas e demais equipamentos de comunicação visual do terminal.

3.2.3 – Informar a CBTU a relação das linhas integradas no terminal, seus itinerários e quadros de horários mantendo esses dados sempre atualizados.

3.2.4 – Contratar e custear os seguintes serviços, nos termos previstos na legislação municipal:

- a) Limpeza da área denominada plataforma de ônibus, salas de apoio e instalações sanitárias.
- b) Segurança para a área descrita no item 2.2, alínea “a”.
- c) Manutenção das instalações físicas da área denominada “Plataforma de ônibus”.
- d) Manutenção do Elevador.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

03

(Continuação do Convênio nº. 004/CBTU/STU-BH/2018)

3.2.5 – Informar à CBTU o nome da empresa contratada para a manutenção do elevador, informar o telefone de contato para o seu acionamento no caso de emergências e intervenções corretivas.

3.2.6 – Delegar à CBTU a responsabilidade pelo acionamento da empresa de manutenção do elevador e comunicar formalmente a ela a respeito desta delegação.

3.2.7 – Exigir no contrato que as programações para as manutenções preventivas do elevador devam ser encaminhadas pela empresa contratada, diretamente, à CBTU com a finalidade de preparar com antecedência a sinalização e a comunicação aos usuários. Estas intervenções deverão ocorrer, preferencialmente, fora dos horários de pico do transporte.

3.2.8 – A BHTRANS deverá encaminhar à CBTU cópias dos projetos civis, elétricos, hidráulicos e outros referentes ao terminal objeto do presente Convênio.

3.2.9 - Publicar o extrato deste Convênio do Diário Oficial do Município.

3.2.10 - Este Convênio não implica em custos para os partícipes, exceto os custos de responsabilidade relatados nas suas cláusulas específicas.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1 – Não haverá nenhum desembolso financeiro entre os partícipes, devendo cada um deles arcar somente com as despesas e custos internos necessários às participações e ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Convênio terá prazo de 60 (sessenta) meses, e a vigência se dará a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 – O Convênio será extinto ao término do prazo previsto na Cláusula anterior, podendo ser renovado.

6.2 - O Presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições nele estipuladas.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

(Continuação do Convênio nº. 004/CBTU/STU-BH/2018)

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES E FISCAIS

7.1 - Cada uma das partes designará um gestor e um fiscal, mediante troca de correspondência, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Convênio, sendo suas deliberações suficientes para o cumprimento das obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1 - Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as partes convenientes serão efetuados por escrito e dirigidos aos seguintes endereços:

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

Rua Januária, 181 - Bairro Floresta

31110-060 – Belo Horizonte/MG

A/C: Gestor e Fiscal do Convênio nº 004/CBTU/STU-BH/2018

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A - BHTRANS

Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Bairro Buritis

30455-902 – Belo Horizonte/MG

A/C: Gestor e Fiscal do Convênio nº 004/CBTU/STU-BH/2018

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Convênio obedece, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

9.2 – As despesas de cada conveniente correrão por conta de seus respectivos orçamentos.

9.3 – A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício previsto neste instrumento, caracteriza simples tolerância, não acarretando nem significando renúncia ou renovação.

9.4 – Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão dirimidos entre as partes e, se for o caso, formalizado mediante Termo Aditivo.

9.5 – Havendo descumprimento das obrigações por um dos partícipes, os mesmos deverão se reunir e equacionar as pendências, de modo que o Convênio não sofra solução de continuidade.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

(Continuação do Convênio nº. 004/CBTU/STU-BH/2018)

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 – Os partícipes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste Convênio que não se resolverem administrativamente.

10.2 - E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por eventuais sucessores.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2019

MIGUEL DA SILVA MARQUES
Superintendente Regional
CBTU/STU-BH

EDUARDO DE OLIVEIRA COIMBRA
Gerente Reg. de Adm. e Finanças
CBTU/STU-BH

CELIO FREITAS BOUZADA
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

CV 004/2018

1.

Nome: _____
CPF: _____

2.

Nome: Arson do Prado Silva
CPF: 05291340064

ARSON DO PRADO SILVA
Técnico de Gestão
Mat. 02.001.349-3
CBTU/STU-BH

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

(05)

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES**

Órgão/Entidade		CNPJ
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE – CBTU		42.357.483/0005-50
Endereço		Esfera Administrativa
Rua Januária, 181 – Bairro Floresta - 31110-060 - Belo Horizonte – MG		Federal
Nome do Responsável	Cargo	CPF
Miguel da Silva Marques	Superintendente Regional de Administração e Finanças	039.194.746-00
Nº RG/Órgão Expedidor		
MG-9.318.635 SSP/MG		
Nome do Responsável	Cargo	CPF
Eduardo Oliveira Coimbra	Gerente Regional de Administração e Finanças	526.905.556-20
Nº RG/Órgão Expedidor		
M-2.170.770 SSP/MG		

Órgão/Entidade		CNPJ
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE – BHTRANS		41.657.081/0001-84
Endereço		Esfera Administrativa
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Buritis/Belo Horizonte/MG		Municipal
Nome do Responsável	Cargo	CPF
Celio Freitas Bouzada	Presidente	420.380.816-20
Nº RG/Órgão Expedidor		DDD
M-2.091.205 SSP/MG		(31) 3379-5502
		Telefone

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título	Período de Execução
CONVÊNIO Nº 004/CBTU/STU-BH/2018	60 meses a partir da assinatura do convênio
Objeto	
Definição dos procedimentos operacionais e responsabilidades das partes para a operação do terminal de integração anexo à Estação Lagoinha do Metrô.	

[Handwritten signatures and initials]



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte

Justificativa

Necessidade de se promover a integração entre os modos de transporte Ônibus e Metrô no Terminal de Integração Lagoinha situado junto à Estação do Metrô Lagoinha.

3. VALOR

O Convênio não gerará ônus direto aos partícipes.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2019


Celio Freitas Bouzada

Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS


Miguel da Silva Marques

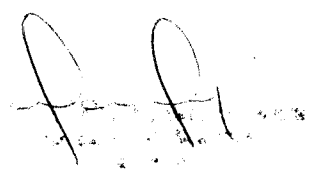
Superintendente Regional

Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

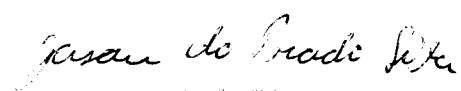

Eduardo Oliveira Coimbra

Gerente Regional de Administração e Finanças

Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU







JACSON DO PRADO SILVA

técnico de Gestão

Matr. 02.001.349-3

CBTU/STU-BH



Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5868

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Convênio n.º 635/19.

Processo Administrativo nº 01-074.978/19-36.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0031.0000.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte – CBTU.

Objeto: Definição dos procedimentos operacionais e responsabilidades das partes para a operação do terminal de integração anexo à Estação Lagoinha do Metrô.

Data da assinatura: 01/08/2019.

Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2024.

Valor: Sem ônus.